

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 55** que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais destinados à reorganização, adequação, modernização, parametrização e otimização da infraestrutura de rede lógica e comunicação de dados da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 16/03/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada

para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 11 de março de 2026.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2026

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais destinados à reorganização, adequação, modernização, parametrização e otimização da infraestrutura de rede lógica e comunicação de dados da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme estabelecido neste instrumento.**

Item	Quant.	Un.	Especificações
01	01	UN	Reorganização, adequação, modernização, parametrização e otimização da infraestrutura de rede lógica e comunicação de dados da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro

1.2. A contratação compreende execução integrada de diagnóstico técnico, reorganização física e lógica da infraestrutura existente, instalação e configuração de equipamentos corporativos de conectividade, implementação de segmentação segura de tráfego e validação operacional do ambiente tecnológico.

1.3. Integram o objeto:

- I — diagnóstico técnico da infraestrutura existente;
- II — reorganização e adequação do cabeamento óptico institucional;
- III — instalação, configuração e parametrização de roteador corporativo padrão Mikrotik ou equivalente tecnicamente compatível, incluindo:
 - a) rotas;
 - b) firewall;
 - c) gerenciamento de banda;
 - d) políticas de segurança;
- IV — instalação e configuração de switch gerenciável camada 3 (Layer 3), compreendendo:

- a) criação de VLANs;
- b) rotas internas;
- c) segregação entre ambientes administrativos e acadêmicos;

V — adequação da arquitetura lógica da rede;

VI — testes técnicos completos de conectividade, estabilidade e comunicação;

VII — entrega assistida da solução plenamente funcional.

1.4. A execução deverá assegurar estabilidade operacional, segurança da informação e continuidade dos sistemas acadêmicos e administrativos.

2 — FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar Simplificado elaborado nos termos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e administrativa da intervenção pretendida, bem como a viabilidade da solução proposta sob os aspectos operacional, econômico e institucional. O referido estudo integra os autos do processo administrativo e constitui elemento técnico indispensável à adequada motivação da contratação.

2.2. A infraestrutura de rede de dados configura-se como elemento estratégico e indispensável ao funcionamento regular da instituição, sendo responsável por suportar a operação dos sistemas acadêmicos e administrativos, a comunicação interna entre setores, o acesso a plataformas digitais educacionais e administrativas, bem como a integração de serviços tecnológicos essenciais às atividades pedagógicas, de gestão e de atendimento à comunidade acadêmica.

2.3. A necessidade atual decorre da reorganização da arquitetura lógica e física da rede existente, diante das limitações operacionais identificadas, especialmente quanto à estabilidade da comunicação, à segurança das informações e à capacidade de gerenciamento do tráfego institucional. A intervenção técnica pretendida busca ampliar a confiabilidade operacional do ambiente tecnológico, fortalecer os mecanismos de segurança lógica e reduzir a ocorrência de falhas de comunicação que possam comprometer a continuidade dos serviços institucionais, assegurando



maior eficiência, disponibilidade e desempenho da infraestrutura de tecnologia da informação.

3 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de intervenção técnica integrada na infraestrutura de rede de dados existente, destinada à reorganização física e lógica do ambiente tecnológico institucional, com vistas à melhoria da estabilidade operacional, segurança da informação e desempenho da comunicação interna.

3.2. O ciclo de vida da contratação compreende as etapas de diagnóstico técnico inicial da rede, reorganização física dos componentes estruturais, especialmente do cabeamento óptico existente, parametrização lógica dos equipamentos de conectividade, realização de testes operacionais de funcionamento e conectividade, validação institucional dos resultados obtidos e entrega assistida da solução plenamente funcional à Administração.

3.3. Ressalta-se que a contratação não envolve desenvolvimento de software próprio, customização tecnológica de grande porte ou implantação de sistemas informatizados, tratando-se de serviços técnicos especializados amplamente disponíveis no mercado de tecnologia da informação.

4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir comprovada experiência na execução de serviços relacionados à infraestrutura de redes corporativas, demonstrando capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto contratado.

4.2. A execução dos serviços deverá observar boas práticas reconhecidas no mercado de tecnologia da informação, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança operacional e confiabilidade técnica.

4.3. Caberá ainda à contratada assegurar plena compatibilidade das configurações e intervenções realizadas com os ativos tecnológicos já existentes na instituição, evitando prejuízos à continuidade dos sistemas acadêmicos e administrativos.

4.4. A execução deverá ser planejada e conduzida de modo a minimizar impactos às atividades institucionais, não sendo admitidas interrupções indevidas ou

prolongadas da rede de dados, salvo quando previamente autorizadas pela Administração.

4.5. Os equipamentos eventualmente mencionados neste Termo de Referência constituem referência técnica de desempenho e funcionalidade, admitindo-se soluções equivalentes que comprovadamente atendam aos mesmos requisitos operacionais, técnicos e de segurança.

5 — RESULTADO FUNCIONAL OBRIGATÓRIO

5.1. Somente será considerado concluído o objeto após a comprovação da plena estabilidade operacional da rede institucional, assegurada a comunicação integral e contínua entre os setores administrativos e acadêmicos, bem como o acesso regular e adequado aos sistemas institucionais e às plataformas digitais utilizadas pela Administração.

5.2. A conclusão dos serviços ficará condicionada à validação técnica formal pela Administração, mediante verificação do atendimento integral das especificações estabelecidas e do adequado funcionamento da infraestrutura implantada.

5.3. Não será admitida execução parcial, incompleta ou meramente operacional do objeto, devendo a contratada assegurar a entrega do ambiente plenamente funcional e apto ao uso institucional.

6 — DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

6.1. A contratada deverá entregar, ao término da execução dos serviços, documentação técnica completa e atualizada, contemplando relatório técnico detalhado das atividades realizadas, descrição das configurações implementadas nos equipamentos e parâmetros adotados, mapa lógico atualizado da rede institucional após as intervenções executadas, identificação das VLANs configuradas e respectivas finalidades, bem como o registro das rotas, políticas de segurança e regras de firewall aplicadas.

6.2. Deverá ainda promover a entrega formal das credenciais administrativas e demais acessos necessários à plena gestão da infraestrutura pela Administração,

vedada a retenção de qualquer forma de controle ou acesso não autorizado após a conclusão dos serviços.

7 — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de gestor e fiscal do contrato pela autoridade competente.

7.2. Compete ao **Fiscal do Contrato** o acompanhamento direto da execução, especialmente quanto à entrega das obras, à verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos exemplares fornecidos em relação às especificações estabelecidas, bem como à realização do **recebimento provisório do objeto**, após conferência inicial das condições físicas e documentais.

7.3. Ao **Gestor do Contrato** caberá a supervisão administrativa da execução contratual, a validação da regularidade documental, o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado e a realização do **recebimento definitivo do objeto**, após a confirmação do atendimento integral das condições pactuadas.

7.4. Ambos deverão manter registros atualizados das ocorrências relevantes durante a execução, comunicando tempestivamente eventuais irregularidades à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

8 — SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

8.1. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, credenciais ou conteúdos institucionais a que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais, vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da contratação.

8.2. Fica expressamente proibida a retenção de acessos administrativos ou credenciais de gerenciamento após a conclusão dos serviços, a criação de mecanismos ocultos de acesso ou quaisquer formas de backdoor, bem como a

manutenção de acesso remoto permanente aos sistemas ou à infraestrutura de rede institucional, salvo mediante autorização formal e expressa da Administração.

9 — GARANTIA TÉCNICA

9.1. A contratada deverá prestar **garantia técnica mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, assegurando o pleno funcionamento da infraestrutura de rede após as intervenções realizadas. Durante o período de garantia, ficará obrigada a promover, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, a correção de falhas técnicas, ajustes de configuração, reparametrizações necessárias e a solução de eventuais instabilidades diretamente decorrentes dos serviços executados, incluindo incompatibilidades operacionais, falhas de comunicação entre equipamentos, problemas relacionados à segmentação lógica da rede ou inconsistências nas políticas de roteamento e segurança implementadas.

9.2. A garantia compreenderá ainda atendimento técnico remoto ou presencial, quando necessário, devendo a contratada iniciar as providências corretivas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a comunicação formal da Administração. Persistindo falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, a contratada deverá realizar as intervenções necessárias até a completa normalização do ambiente, responsabilizando-se integralmente pelos custos operacionais, deslocamentos e eventuais substituições de configurações ou ajustes técnicos indispensáveis ao restabelecimento da plena funcionalidade da rede institucional.

10 — CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente pelo contratado, devidamente atestada quanto à regularidade da execução pelo fiscal do contrato e validada pelo gestor contratual. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade das obras entregues com as especificações



estabelecidas, bem como à regular tramitação do processo administrativo correspondente.

10.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto definitivo da nota fiscal e do cumprimento das exigências legais aplicáveis.

10.3. Não haverá pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente previstas em lei e devidamente justificadas pela Administração.

11 — FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas. Considerando o valor estimado da contratação, admite-se a sua realização mediante **dispensa de licitação por valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei, desde que atendidos os requisitos legais e observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantagem para a Administração.

11.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, tendo em vista que a contratação deverá ocorrer em **lote único**, uma vez que o parcelamento por item, embora tecnicamente possível, não se revela economicamente vantajoso. A eventual fragmentação da contratação poderia acarretar aumento dos custos logísticos e administrativos, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, além de comprometer a compatibilidade técnica entre os equipamentos e a entrega simultânea necessária ao adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica institucional. Ademais, considerando o reduzido valor unitário de diversos itens, a aquisição global tende a ampliar o poder de negociação da Administração perante o mercado, possibilitando melhores condições comerciais e maior racionalização dos custos operacionais.

11.3. Para fins de qualificação, serão exigidos do fornecedor, no mínimo, os documentos necessários à comprovação da **qualificação jurídica**, bem como da **regularidade fiscal, social e trabalhista**, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação:

I — da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



II — da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor e compatível com o objeto contratual;

III — da regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da lei;

IV — da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

V — da regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

VI — do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

11.3.1 Nos termos do §1º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os documentos destinados à comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis de comprovação, inclusive por consulta a sistemas eletrônicos oficiais ou bases de dados públicas disponíveis à Administração.

11.3.2. A verificação das condições de habilitação poderá ser realizada mediante consulta direta aos cadastros oficiais pertinentes, sempre que possível, privilegiando-se a desburocratização, a eficiência administrativa e a redução de custos operacionais, sem prejuízo da segurança jurídica e da regularidade da contratação.

11.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação de **certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar sua aptidão econômica para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que, **na hipótese de o licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado o respectivo plano de recuperação judicial devidamente**

homologado pelo juízo competente, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da empresa.

12 — ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

13 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação ficará condicionada à prévia existência de dotação orçamentária própria da Fundação Educacional Guaçuana, devidamente certificada pelo setor financeiro competente, em observância às normas de responsabilidade fiscal e à disponibilidade de recursos consignados no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

89	19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
----	---	---

14 — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Além das demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual, na legislação aplicável e neste Termo de Referência, constituem obrigações da Contratante:

I — emitir a ordem de serviço ou documento equivalente autorizando o início da execução do objeto, contendo as orientações necessárias à adequada realização das atividades;

II — disponibilizar à contratada as informações, acessos institucionais e condições necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto aos horários de intervenção técnica e às diretrizes operacionais da rede, sempre que indispensáveis ao cumprimento do objeto;

III — acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

promovendo o registro das ocorrências relevantes e a adoção das providências necessárias à regular execução;

IV — realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, mediante conferência técnica, funcional e documental dos serviços executados, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas;

V — comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução, fixando prazo razoável para sua correção, quando cabível;

VI — efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa, observadas as condições contratuais e o efetivo recebimento definitivo do objeto;

VII — aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII — prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, colaborando para a execução eficiente dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade técnica exclusiva desta pela execução do objeto.

15 — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das demais obrigações previstas no instrumento contratual, na legislação aplicável e neste Termo de Referência, constituem obrigações da Contratada:

I — executar integralmente os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando as boas práticas reconhecidas no mercado de tecnologia da informação, as normas de segurança aplicáveis e as orientações da fiscalização contratual;

II — cumprir rigorosamente os prazos, cronogramas e condições de execução definidos pela Administração, adotando as medidas necessárias para evitar atrasos ou interrupções indevidas das atividades institucionais;

III — responsabilizar-se integralmente pelos danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na



execução dos serviços, incluindo falhas de configuração, interrupção indevida da rede ou prejuízos operacionais decorrentes de intervenção técnica inadequada;

IV — corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, que apresentem falhas operacionais, instabilidade ou incompatibilidade com a infraestrutura existente;

V — manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada;

VI — atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, prestando esclarecimentos técnicos, fornecendo informações e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto;

VII — observar integralmente as normas de segurança da informação e confidencialidade institucional, mantendo sigilo sobre dados, credenciais e informações eventualmente acessadas durante a execução dos serviços;

VIII — responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração;

IX — utilizar profissionais tecnicamente qualificados e devidamente capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela adequada condução técnica das intervenções realizadas;

X — entregar, ao final da execução, toda a documentação técnica exigida, incluindo relatórios, registros de configuração, mapa lógico da rede e credenciais administrativas, assegurando à Administração plena autonomia de gerenciamento da infraestrutura implantada.

16 — INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. Em caso de o contratado incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções correspondentes, nos termos

do art. 156 da mesma Lei, conforme estabelecido no contrato, observando-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da referida norma legal.

Mogi Guaçu, 11 de março de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo

Decreto 27.011/2023